

**VIII ENCONTRO VIRTUAL DO
CONPEDI**

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL II**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, economia e desenvolvimento econômico sustentável II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eduardo Augusto do Rosário Contani; Ilton Garcia Da Costa; Jonathan Barros Vita. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-163-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito e economia. 3. Desenvolvimento econômico sustentável. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL II

Apresentação

No dia 28 de junho de 2025, realizamos os trabalhos do Grupo de Trabalho Direito, Economia e Desenvolvimento Econômico Sustentável II, integrando o VIII Encontro Virtual do CONPEDI, ocasião que reafirma o compromisso da comunidade acadêmica com a reflexão crítica e a produção científica de qualidade sobre os desafios contemporâneos das relações entre Direito, Economia e Sustentabilidade.

O encontro foi marcado por discussões construtivas, revelando caminhos possíveis para a formulação de políticas públicas e a promoção de direitos fundamentais, com vistas à sustentabilidade. Os trabalhos foram organizados em três blocos temáticos principais: Trabalho e Direitos Humanos, Sustentabilidade e, ao final, Economia e Desenvolvimento.

São quatro os artigos do primeiro bloco, que relaciona Trabalho e Direitos Humanos. "A atuação sindical diante da revolução tecnológica: a centralidade do trabalho humano, os desafios da inteligência artificial e o papel na construção de um desenvolvimento sustentável", de Maria Augusta Leite de Oliveira e Souza, Maria Clara Leite de Oliveira e Souza e Andreza de Souza Pereira, examina os impactos da tecnologia sobre os direitos trabalhistas e a atuação sindical.

"A regulamentação do trabalho plataformizado como alternativa para o alcance de eficiência econômica por todas as partes", de Victória Gonçalves Xavier, Tassiane Ferreira Cardoso e Karen Beltrame Becker Fritz, analisa modelos regulatórios que possam promover o equilíbrio entre inovação e proteção social no trabalho em plataformas.

São quatro os artigos do segundo bloco, que reúne reflexões sobre Sustentabilidade. “Viabilizando investimentos em empresas: projetos de redução de emissão de carbono”, de Betania Ribeiro Tavares e Vera Lucia dos Santos Silva, apresenta propostas para financiar práticas empresariais voltadas à mitigação das mudanças climáticas, notadamente aquelas provenientes da emissão de carbono.

“Entre o excesso e a sustentabilidade: a atuação do Direito Ambiental frente ao consumismo”, de Denison Melo de Aguiar, Helder Brandão Góes e Priscila da Silva Souza, investiga os desafios regulatórios e sua relação com a cultura de consumo excessivo.

No artigo “Governança ambiental: a importância da economia na gestão ambiental”, Justo José de Pina e Laura Cecília Fagundes dos Santos Braz trazem uma importante reflexão sobre os mecanismos de Governança ambiental.

Encerrando este bloco, “A evolução do capitalismo na era do ESG (Environmental, Social, and Governance): a integração de práticas sustentáveis na gestão empresarial”, de Mario Marrathma Lopes de Oliveira, Renata Albuquerque Lima e Gerardo Clésio Maia Arruda, explora a incorporação de critérios ESG nas políticas e processos das organizações.

O terceiro bloco, dedicado a Economia e Desenvolvimento, foi composto por sete artigos. “Cooperativismo, inclusão social e efetivação dos direitos fundamentais: uma análise a partir do desenvolvimento sustentável local”, de Heloisa Prado Pereira de Oliveira, Fabio Henrique Fernandez De Campos e Gilmar Antonio Bedin, destaca o papel das cooperativas na efetivação de direitos fundamentais.

“Teoria dos jogos: diretrizes nas relações privadas com resultados socialmente eficientes”, de Ricardo Augusto de Oliveira e Carla Abrantkoski Rister, propõe uma análise da teoria dos jogos como ferramenta de soluções negociais.

economia comportamental”, enriquecem a discussão interdisciplinar ao relacionar práticas de administração estratégica ao comportamento econômico das organizações.

O artigo “Diferenças socioeconômicas regionais: uma perspectiva da teoria da complexidade”, de Francisco das Chagas Bezerra Neto, traz um denso aporte da teoria para analisar desigualdades regionais e reflexos no desenvolvimento econômico.

Por fim, “Economia, mercado e desenvolvimento humano”, de Andre Leonardo de Almeida, promove reflexões sobre a interação entre os temas.

Convidamos a comunidade acadêmica e o público interessado a consultar os artigos deste GT na íntegra, refletir sobre suas proposições e somar suas contribuições para a construção de estratégias efetivas de desenvolvimento econômico sustentável.

Eduardo Augusto do Rosário Contani

Ilton Garcia da Costa

Jonathan Barros Vita

**COOPERATIVISMO, INCLUSÃO SOCIAL E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS: UMA ANÁLISE A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL LOCAL**

**COOPERATIVISM, SOCIAL INCLUSION, AND THE FULFILLMENT OF
FUNDAMENTAL RIGHTS: AN ANALYSIS BASED ON LOCAL SUSTAINABLE
DEVELOPMENT**

Heloisa Prado Pereira de Oliveira ¹
Fabio Henrique Fernandez De Campos ²
Gilmar Antonio Bedin ³

Resumo

O presente trabalho reflete sobre os vínculos existentes entre as iniciativas cooperativas, a inclusão social e a efetivação dos direitos fundamentais. Por isso, tem como ponto de partida a preocupação com as desigualdades regionais existentes no Brasil e a relevância das práticas cooperativas. A partir deste olhar, ele reflete sobre as contribuições do cooperativismo na criação de oportunidades de trabalho digno, inclusão financeira e melhoria de condições de vida das pessoas que residem nas periferias urbanas e em comunidades rurais mais pobres. A hipótese central é que o cooperativismo tem um grande impacto sobre a vida dos diferentes grupos sociais quando se efetiva e que o mesmo ajuda no processo de inclusão social e econômica e no resgate da cidadania. Isto fica claro com a análise de casos de cooperativas bem-sucedidas apresentados. A metodologia utilizada na realização da pesquisa envolveu o uso do método de pesquisa hipotético-dedutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica, com a leitura de artigos e livros sobre o tema.

Palavras-chave: Cooperativismo, Desenvolvimento humano, Desigualdades sociais, Inclusão financeira, Direitos fundamentais

Abstract/Resumen/Résumé

This paper reflects on the existing connections between cooperative initiatives, social inclusion, and the realization of fundamental rights. It begins with a concern for the regional

decent work, financial inclusion, and improved living conditions for people living in urban peripheries and poorer rural communities. The central hypothesis is that cooperativism has a significant impact on the lives of different social groups when effectively implemented, and that it supports the processes of social and economic inclusion and the restoration of citizenship. This is evidenced by the analysis of successful cooperative case studies. The methodology used in this research involved the hypothetical-deductive method and bibliographic research technique, through the review of articles and books on the topic.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Cooperativism, Human development, Social inequalities, Financial inclusion, Social rights

1. Introdução

As formas de produção econômicas no mundo atual estão voltadas, como regra, para o aumento dos resultados financeiros e para a satisfação dos interesses do grande capital. Isto tem significativas consequências e mantém o quadro histórico de desigualdades sociais existentes no Brasil. Diante deste fato, o cooperativismo emerge como uma alternativa importante para impulsionar iniciativas econômicas mais solidárias e, com isso, fomentar uma forma de desenvolvimento mais humano e para a realização dos direitos fundamentais. Neste sentido, é importante lembrar que o capitalismo atual, voltado apenas para a obtenção máxima de lucro, produziu um cenário de imensas desigualdades, tendo ampliado os níveis de desempregos e levado a coisificação do ser humano, sem esquecer da precarização do mundo do trabalho. As normas destinadas à proteção do ser humano são frequentemente transgredidas em prol do interesse pela acumulação de capital, sob a justificativa de um progresso futuro e de um desenvolvimento que jamais se concretiza.

Neste quadro adverso, o cooperativismo desponta como uma estratégia transformadora no enfrentamento das desigualdades sociais e na promoção do desenvolvimento humano, especialmente em cenários marcados pela vulnerabilidade social.¹ Baseado em princípios como solidariedade, democracia e participação coletiva, o cooperativismo vai além de uma simples estrutura econômica, configurando-se como um poderoso instrumento de inclusão social e empoderamento comunitário. Sua capacidade de articular ações que promovem justiça social e criam oportunidades, tanto no campo quanto nas cidades, revela um modelo sustentável de desenvolvimento que prioriza as pessoas em detrimento do lucro. Neste contexto, a presente análise busca explorar o papel do cooperativismo na redução das disparidades sociais, evidenciando sua relevância para a construção de uma sociedade mais igualitária e para a concretização dos direitos fundamentais, especialmente em comunidades vulneráveis.

Como resposta a esses desafios, o cooperativismo pode ser concebido e estruturado como um espaço de garantia dos direitos civis, políticos e sociais. Por meio da solidariedade que promove, ele tem o potencial de criar mecanismos sociais de proteção, fortalecendo redes e ambientes que assegurem a cidadania em um contexto de universalização. Assim, pode-se

¹ Isto, claro, não significa que o cooperativismo não possui também grandes desafios. Ao contrário, é importante lembrar, como faz Atkinson que “uma economia de mercado, oferta e demanda influenciam o resultado, mas deixam espaço para outros mecanismos; precisamos, portanto, examinar o contexto social mais amplo no qual os mercados operam” (2015, p. 145).

dizer que será por meio do cooperativismo que os direitos fundamentais podem ser fortalecidos e se tornarem efetivamente perceptíveis na tessitura social, em especial na medida que se alinham dois grandes ideais: a preocupação com o bem-estar coletivo e o fortalecimento dos laços sociais dos grupos envolvidos. Isto fica claro na medida que se destaca que a solidariedade é o princípio central do cooperativismo e que o mesmo está vinculado diretamente com um dos objetivos fundamentais do Estado brasileiro: construir uma sociedade justa, livre e solidária (Art. 3º, I, CF).

Além disso, é importante lembrar que a promoção do bem-estar social é um dos pilares fundamentais do Estado de Bem-Social e um dos seus pressupostos institucionais fundantes. De fato, esta forma de Estado se estrutura a partir do reconhecimento de suas responsabilidades na garantia de condições mínimas de dignidade e qualidade de vida para seus cidadãos e da elaboração de políticas públicas compensatórias. Nesse contexto, destaca-se que o dever do Estado de intervir socialmente para assegurar tais condições não é apenas uma opção política, mas um aspecto intrínseco à sua legitimidade e existência. Assim, deve-se lembrar que “é da própria existência e legitimação do Estado que se retira esse dever de promoção do bem-estar dos seus cidadãos. (BOTELHO, Catarina, 2017, p.99)

Esta, contudo, não é uma tarefa fácil de ser implementada pelo Estado e deve ser sempre apoiada por iniciativas da sociedade civil. Neste quadro, o cooperativismo tem um papel essencial. É que, muitas vezes, ele pode, diante das dificuldades do Estado brasileiro estar presente, ajudar no processo de inclusão social de diversos grupos brasileiros vulneráveis. Neste sentido, o presente trabalho analisou alguns exemplos exitosos da influência do cooperativismo na Região Sul do Estado de Rondônia, mais precisamente no município de Vilhena. Entre os casos referidos, destacam-se a Construção do Hospital Cooperar, que atende todo o Estado de Rondônia e Norte do Mato Grosso, e a criação da ONG O Caminho na cidade de Vilhena (Rondônia).² Além disso, chama a atenção ainda para um terceiro exemplo, que conta com a parceria da cooperativa Sicoob Credisul, que foi a criação da a Cooperativa Educacional Favoo (Coop).³ Por fim, destaca também a importância da presença do cooperativismo numa comunidade indígena (Aldeia Maimandê - Rondônia).⁴

² Esta iniciativa representa um marco significativo no fortalecimento do desenvolvimento humano e educacional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. De fato, a ONG O Caminho tem, com o apoio da Sicoob Credisul, se destacado por sua capacidade de transformar realidades, oferecendo oportunidades e esperança a jovens de até 16 anos. Esta experiência será melhor apresentada no item seis deste trabalho.

³ Estas experiências serão melhor apresentadas no item seis deste trabalho.

⁴ O cooperativismo na Aldeia Maimandê surge como uma estratégia para fortalecer a autonomia da comunidade, buscando alternativas sustentáveis de desenvolvimento que respeitem os princípios da cultura indígena e seus profundos vínculos com a terra. Esta experiência será melhor apresentada no item seis deste trabalho.

Em outras palavras, o presente estudo tem como escopo analisar a extensão e a forma pela qual o cooperativismo pode contribuir para a promoção do bem-estar social de determinados grupos de brasileiros a partir de *cases* de sucesso no Cone Sul do Estado de Rondônia. O artigo será dividido em cinco partes. Na primeira parte, o trabalho destaca a força do cooperativismo na legislação brasileira. Na segunda, retoma a proteção dos direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição e o papel do cooperativismo na sua efetivação. Na terceira será analisado o conceito de desenvolvimento como forma de expansão das capacidades humanas e os vínculos entre cooperativismo e desenvolvimento. Na quarta parte reflete sobre o papel do cooperativismo nas regiões periféricas e seu papel na superação das vulnerabilidades sociais. Por fim, analisa alguns *cases* de sucesso Município de Vilhena/RO. O método utilizado na pesquisa foi o hipotético-dedutivo e a técnica de pesquisa foi a da pesquisa bibliográfica.

2. A Legislação Brasileira e o Apoio ao Cooperativismo

A forma de articulação das forças produtivas de um país pode ou não estar presente na sua ordem constitucional. Isto também acontece com o reconhecimento ou não do cooperativismo como uma forma econômica relevante para as diversas iniciativas econômicas. Por isso, a constitucionalização do incentivo do cooperativismo e sua conformação institucional é muito variada ao redor do mundo. No Brasil, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional estabelecem uma série de dispositivos que abordam o cooperativismo, dividindo-os em gerais, que se aplicam a todos os ramos do cooperativismo, e específicos, voltados para ramos determinados.

Os dispositivos constitucionais específicos incluem o art. 21, XXV; art. 174, §§ 3º e 4º; art. 187, VI; art. 192; e art. 199, §§ 1º, 2º e 3º. O art. 21, XXV, em conjunto com o art. 174, §§ 3º e 4º, destina-se ao cooperativismo na atividade garimpeira, assegurando à cooperativa prioridade na obtenção de autorização ou concessão para pesquisa e exploração de recursos minerais. O art. 187, VI, trata do cooperativismo agropecuário, determinando que a política agrícola nacional o considere como um dos pilares do setor agrícola. A Lei 8.171/1991, por exemplo, faz referência a este dispositivo, tratando do cooperativismo no contexto agrícola. Já o art. 192 reconhece as cooperativas de crédito como parte do sistema financeiro nacional e regula sua atuação por meio da Lei Complementar nº 130/2009, que criou o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

Os dispositivos gerais incluem o art. 5º, XVIII, art. 146, III, "c", e art. 174, § 2º. O art. 5º, XVIII, consagra a autonomia e independência do cooperativismo, garantindo que a criação de cooperativas é livre, desde que conforme a lei, estabelecendo a não interferência estatal no funcionamento das cooperativas. A Lei nº 5.764/71 regula a constituição e funcionamento das cooperativas, sendo recepcionada pela Constituição de 1988. O art. 146, III, "c" atribui à Lei Complementar a responsabilidade de definir o tratamento tributário das operações cooperativas, considerando as peculiaridades dessas atividades, como a ausência de caráter lucrativo e a relação de parceria entre cooperados.

O art. 174, § 2º, determina que o Estado, enquanto regulador da atividade econômica, deve incentivar e planejar a atividade cooperativa, desempenhando papel normativo em relação ao cooperativismo e outras formas de associativismo. O Estado é encarregado de apoiar e estimular o cooperativismo, considerando-o uma estratégia essencial para a promoção de direitos fundamentais, com destaque para os direitos sociais, e para alcançar os objetivos fundamentais da República.

Desta forma, pode-se dizer que no Brasil que o cooperativismo foi constitucionalizado e que o mesmo passou a ter um papel central no desenvolvimento social e econômico, auxiliando na concretização de direitos fundamentais e no avanço dos objetivos da República. Assim, se tornou uma forma de produção econômica relevante e que tem um papel social diferenciado. Por isso, deve ser institucionalmente valorizada e seus exemplos exitosos divulgados. É que as iniciativas cooperativas se diferenciam das empresas convencionais, pois priorizam as necessidades de seus membros em vez de apenas buscarem resultados financeiros, o que permite uma maior distribuição de benefícios econômicos para todos os envolvidos e, em consequência, cria as condições necessárias para o empoderamento de grupos sociais vulneráveis.

Estas iniciativas são particularmente importantes em regiões mais distantes dos grandes centros urbanos em que o Estado de dificuldades de estar presente e as respostas tradicionais do mercado não consegue gerar os benefícios mínimos necessários para o atendimento de suas respectivas populações. De fato, pode-se dizer nos locais referidos o cooperativismo oferece uma alternativa relevante, pois “essas ideias revelaram-se no passado como as linhas orientadoras mais apropriadas para aqueles que prosseguiram o objetivo de criar organizações eficazes de autopromoção baseadas na solidariedade dos seus aderentes”. (Hans Münkner, 1986, p. 91).

Assim, o cooperativismo consegue, ao preencher a ausência do Estado e se contrapor às dinâmicas de exclusão capitalista, fortalecer a autonomia econômica das pequenas e distantes

comunidade, incentivando os seus membros a participar ativamente das decisões e da gestão da organização. Essa participação efetiva não apenas fortalece os laços comunitários, mas também contribui para a construção de capacidades técnicas e gerenciais, essenciais para a sustentabilidade econômica.

Assim, pode-se dizer que as “cooperativas não são apenas ferramentas econômicas; são também escolas de democracia, ensinando habilidades que vão além do campo econômico”. (Birchall, 2004, p. 36). Daí, portanto, a relevância do seu papel e da sua atuação. Essa contribuição está presente em muitos países. No Brasil, a atuação das cooperativas já possui uma longa história. Neste sentido, destaca-se o papel das cooperativas agrícolas e de crédito nas diversas regiões do País. De fato, estas iniciativas tem sido fundamentais para a inclusão econômica e, portanto, a criação das condições mínimas necessárias para o exercício pleno da cidadania e dos direitos fundamentais.

3.O Surgimento do Cooperativismo e as Suas Práticas de Inclusão Econômica

Mas, como surgiu estas iniciativas cooperativas? As primeiras iniciativas remontam ao início do século XIX, como uma resposta às profundas transformações sociais e econômicas provocadas pela Revolução Industrial na Europa. É que a urbanização acelerada e o crescimento das fábricas criaram condições precárias de trabalho, com jornadas longas, salários baixos e péssimas condições de vida para os trabalhadores. Nesse contexto, surgiram os primeiros movimentos cooperativos, com a criação das chamadas “cooperativas de consumo” na Inglaterra, como a Cooperativa de Rochdale, fundada em 1844. Esses grupos se organizaram com o objetivo de garantir acesso a bens essenciais a preços justos, organizando-se de forma democrática e solidária.

Este foi um primeiro passo importante do cooperativismo e logo ficou claro que, devido a sua proposta de gestão coletiva, equitativa e sem fins lucrativos, era uma alternativa relevante para as formas exploratórias tradicionais das iniciativas capitalistas. A sua ideia central é que, ao se unir para produzir ou consumir coletivamente, os indivíduos poderiam melhorar suas condições de vida, sem depender da exploração do trabalho ou da lógica da maximização de lucros. O resultado mais importante deste processo foi que rapidamente o cooperativismo se espalhou para vários países e se afirmou como uma forma cidadã de produção de riqueza e bem-estar.

Isto aconteceu num momento histórico em que filósofos e pensadores sociais do século XIX, como Karl Marx e Friedrich Engels, criticaram as desigualdades e as condições de

exploração geradas pelo capitalismo, mas que suas propostas eram bastante abstratas e dependiam de uma grande transformação social gerada por uma revolução política e a tomada do poder pelo proletariado. Estas ideias eram relevantes, mas as pessoas precisavam de uma resposta mais rápida para terem o mínimo necessário para sobreviver ou ter algum conforto mínimo. Por isso, alguns outros pensadores, como Pierre-Joseph Proudhon, passaram a defender que formas de organização mais horizontais e cooperativas dos trabalhadores poderiam ser um caminho mais curto para a superação do quadro de exclusão social então existente. (Proudhon, 1998)

Além disso, Proudhon passou também a defender a ideia da propriedade coletiva e isto, aos poucos, foi sendo incorporado como um dos um princípio-chave do pensamento cooperativista. As ideias de John Stuart Mill, filósofo utilitarista britânico, também teve um impacto importante nas ideias cooperativas. Ele defendia que a cooperativa era uma maneira eficiente de promover a igualdade econômica, já que poderia garantir que os trabalhadores se beneficiassem diretamente dos frutos do seu trabalho. Mill via as cooperativas como uma solução para a crescente desigualdade e um meio de dar voz aos trabalhadores no processo econômico. (Mill, 2005)

Desde então o cooperativismo tem se mostrado uma poderosa ferramenta para promover a inclusão econômica, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Fundamentado em princípios como a adesão voluntária, a gestão democrática e a participação econômica dos membros, o modelo cooperativo possibilita a geração de renda, a criação de empregos e a redistribuição de riqueza de forma mais equitativa. Por isso, é possível dizer que, seguindo Paul Singer foi justamente o cooperativismo que promoveu as bases materiais, organizacionais e valorativas da ES. Ou seja, não só o cooperativismo teria trazido o arcabouço ideológico fundamental da “Economia Solidária” contemporânea, como também, seriam elas – cooperativas – o locus por excelência do desenvolvimento econômico-solidário, a organização produtiva e trabalhista fundamental para a realização da Economia Solidária. (Singer, 2002)

Desta forma, pode-se afirmar que o cooperativismo, na atualidade, em que o capitalismo intensifica desigualdades ao priorizar a acumulação ilimitada de capital em detrimento do bem-estar coletivo, é forma alternativa viável para enfrentar as dinâmicas excludentes desse sistema. Nancy Fraser, em *Capitalismo Canibal* (2023), argumenta que “o capitalismo contemporâneo se alimenta das crises que ele mesmo gera, corroendo bases sociais e ambientais indispensáveis para a sobrevivência humana”. Nesse contexto, o cooperativismo pode ser entendido como uma forma de resistência econômica, ao criar modelos de produção e consumo mais justos e sustentáveis.

A importância do cooperativismo para a inclusão social e econômica pode ser vista na maneira como ele oferece uma alternativa à exclusão gerada pelo sistema capitalista tradicional. As cooperativas garantem que os membros compartilhem não apenas os lucros, mas também as responsabilidades e os direitos de decisão. Elas representam uma forma de autogestão que empodera os indivíduos, especialmente aqueles em situações de vulnerabilidade, oferecendo-lhes uma maneira de conquistar uma vida mais digna e de desenvolver suas habilidades. Além disso, as cooperativas têm sido fundamentais para promover o acesso a serviços e produtos que, de outra forma, seriam inacessíveis a muitas comunidades.

O cooperativismo também tem uma forte relação com a inclusão social, pois promove a cooperação entre pessoas com objetivos comuns, independentemente de sua classe social, etnia ou gênero. No contexto moderno, o cooperativismo se apresenta como um meio de enfrentar desafios como a desigualdade econômica, a falta de acesso a crédito e a precarização do trabalho, ao mesmo tempo em que promove valores de solidariedade, justiça e respeito à dignidade humana.

A importância do cooperativismo na inclusão social e econômica é, portanto, evidente em sua capacidade de proporcionar uma alternativa inclusiva e equitativa, focada no bem-estar coletivo, no fortalecimento da economia local, principalmente nas regiões mais marginalizadas. O cooperativismo é uma prática que, além de ser economicamente viável, possui um forte apelo ético e social, alinhando-se com os ideais de justiça e igualdade propostos por diversos filósofos ao longo da história.

4. As Desigualdades Sociais e as Contribuições do Cooperativismo Para Sua Superação

As desigualdades sociais constituem um dos maiores desafios contemporâneos, manifestando-se em múltiplas dimensões: econômica, cultural, educacional e de acesso a direitos básicos. Para compreender como essas desigualdades impactam o desenvolvimento humano, é necessário adotar uma abordagem ampliada que vá além de métricas econômicas tradicionais, como a renda. Nesse contexto, o conceito de desenvolvimento humano, amplamente debatido por Amartya Sen, oferece uma perspectiva essencial. Segundo Amartya Sen (2000, p.27), “o desenvolvimento humano deve ser entendido como a expansão das liberdades substantivas que as pessoas têm para escolher viver o tipo de vida que valorizam”. Esse enfoque destaca a importância de garantir às pessoas oportunidades reais, como acesso à educação, saúde e participação política, para que possam alcançar seu pleno potencial.

A obra de Sen também enfatiza o papel das capacidades humanas na superação das desigualdades. O autor propõe que o desenvolvimento não deve ser medido apenas pelo crescimento econômico, mas sim pela expansão das capacidades das pessoas para serem e fazerem o que consideram valioso. Desse modo, as desigualdades sociais se tornam não apenas uma questão de falta de recursos materiais, mas também de ausência de oportunidades para o florescimento humano.

Além disso, é fundamental chamar a atenção para que as desigualdades sociais também exigem a análise das subjetividades humanas e das questões identitárias. Neste sentido, destaca-se que Elisabeth Roudinesco, em seu livro *O Eu Soberano: Ensaio sobre as Derivas Identitárias*, faz uma crítica correta as posturas excessivamente individualistas que estão presentes no mundo atual. Segundo a autora, “o discurso neoliberal impulsionou a exaltação de um 'eu soberano', que desconsidera as condições estruturais de desigualdade e reforça a ilusão de que o sucesso individual é fruto exclusivo de mérito pessoal” (2022). Esse fenômeno mascara as barreiras estruturais enfrentadas por populações marginalizadas, perpetuando desigualdades e deslegitimando políticas de inclusão.

A confluência das ideias de Sen e Roudinesco evidencia que a superação das desigualdades sociais exige tanto a transformação das condições materiais e institucionais quanto a reconstrução das narrativas sociais que sustentam a exclusão. Enquanto Sen aponta para a necessidade de expandir as liberdades reais e promover o desenvolvimento de capacidades, Roudinesco alerta para os perigos de um individualismo exacerbado que ignora as interdependências humanas e os desafios coletivos.

A relação entre o cooperativismo e o desenvolvimento humano encontra um terreno fértil na análise das desigualdades sociais e das propostas teóricas de Amartya Sen e Elisabeth Roudinesco. Ambos os autores fornecem bases conceituais que dialogam com os princípios do cooperativismo, especialmente em sua busca por promover o desenvolvimento humano integrado e combater as desigualdades estruturais.

Amartya Sen, ao definir o desenvolvimento humano como a expansão das liberdades substantivas, reforça a ideia de que o progresso vai além do crescimento econômico e deve ser medido pela capacidade das pessoas de realizarem o que valorizam. Nesse sentido, o cooperativismo se apresenta como uma ferramenta prática para implementar essa visão. Ao promover a participação econômica e social de seus membros, as cooperativas expandem liberdades, oferecendo oportunidades de inclusão econômica, acesso a serviços essenciais e fortalecimento de redes comunitárias. Por exemplo, cooperativas de crédito podem

democratizar o acesso a financiamentos, enquanto cooperativas educacionais e de saúde reduzem as lacunas no acesso a direitos fundamentais.

Ao mesmo tempo, a crítica de Roudinesco ao individualismo exacerbado aponta para uma dimensão essencial do cooperativismo: a valorização da interdependência humana e a ação coletiva. O modelo cooperativista contraria a lógica do “eu soberano” ao fundamentar-se na solidariedade e no reconhecimento de que o sucesso individual é inseparável do progresso coletivo. Essa dinâmica contribui para a superação das desigualdades estruturais ao construir narrativas de pertencimento e cooperação, em oposição à meritocracia isolada que ignora barreiras históricas e sociais.

Dessa forma, o cooperativismo atua simultaneamente nos dois eixos destacados: transformação material e institucional, promovendo a inclusão econômica, o acesso a recursos e a segurança coletiva, e também na criação de vínculos de solidariedade e de equidade são vivenciados na prática. Assim, o cooperativismo se coloca como uma estratégia que, alinhada às ideias de Sen e Roudinesco, é capaz de enfrentar as desigualdades em múltiplas dimensões, ao mesmo tempo em que reafirma o papel das interdependências humanas no florescimento individual e coletivo.

Isto acontece por que as cooperativas priorizam o bem-estar coletivo em vez do lucro individual, o que se traduz em ações voltadas para a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades. Além disso, elas cooperativas contribuem para a proteção ambiental e, em consequência, estão mais alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (ONU). Por isso, destaca Johnston Birchall (2004) que as cooperativas possuem um papel essencial na promoção do desenvolvimento sustentável, pois operam com um compromisso de longo prazo com suas comunidades e protegem o meio ambiente.

Este é um avanço extraordinário. Por isso, destaca Paul Singer que o cooperativismo é uma alternativa concreta ao modelo capitalista tradicional, permitindo que comunidades marginalizadas tenham acesso a recursos e oportunidades não viabilizados pelas iniciativas empresariais tradicionais. O motivo deste diferencial, para o autor, é que “as cooperativas criam redes de solidariedade que fortalecem economias locais e promovem inclusão social” (2002, p ?). Esta compreensão das cooperativas fortalecido por Anthony B. Atkinson (2015). De fato, afirma este autor que as cooperativas são instrumentos poderosos para combater as desigualdades, pois democratizam o acesso ao capital e ampliam as oportunidades para populações vulneráveis.

Assim, fica evidente que quanto mais cooperados houver em uma comunidade, maior é a qualidade de vida da população. Isso não é uma mera promessa, mas um fato respaldado por dados. De fato, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é mais alto justamente nos locais em que o cooperativismo é ativo. Por isso, as cidades com cooperativas, segundo a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), tem um IDH mais alto (0,701) do que aquelas sem cooperativas (0,666). Isso se explica porque a riqueza gerada por uma cooperativa permanece nos locais em que seus membros vivem e produzem. É que, diferente das grandes empresas tradicionais, que, normalmente, transferem seus lucros para outros lugares, as cooperativas aplicam os seus resultados do trabalho nas suas atividades e na melhora da vida e do bem-estar de seus membros.

Esta é a forma das cooperativas cumprirem, independentemente do seu setor de atuação, os seus princípios fundamentais de promoverem o bem-estar social de seus membros e de suas comunidades. Neste sentido, pode-se dizer que as cooperativas formam uma rede de conexões com a comunidade em que estão instaladas e este fato beneficia tanto os cooperados e não cooperados. Em outras palavras, o cooperativismo gera benefícios incontáveis na localidade que atua, pois cria um círculo social e econômico de apoio aos pequenos empreendedores e valoriza sobremaneira o negócio local, proporcionando assim, maiores oportunidades e distribuição de renda, favorecendo para que os recursos de determinada região sejam investidos ali mesmo.

Ademais, o cooperativismo também contribui para a sustentabilidade em várias searas, pois gera uma série de ações sociais e culturais, com diversas iniciativas voltadas ao desenvolvimento da educação, saúde, lazer, na comunidade em que está inserida. No que concerne ao desenvolvimento das pessoas as vantagens do cooperativismo atuante na comunidade é estampado nos resultados positivos daquela localidade, uma vez que a prática cooperativa não só apoia como alavanca o próprio negócio do indivíduo, fomentando não só a criação do negócio, como sobretudo aumentando a autoestima da pessoa, uma vez que sustenta o protagonismo do cooperado.

Assim, as contribuições do cooperativismo são imensas para o país. Isto é ainda mais forte nas regiões de maior desigualdades sociais, pois ajudam a impulsionar, pelos seus princípios e pelo fomento de práticas solidárias, a melhora da qualidade de vida dos seus membros. Além disso, impulsionam os negócios locais, melhoram a distribuição de renda e ajudar na efetivação dos direitos fundamentais. Por fim, formam novas lideranças comunitárias e melhora a autoestima das pessoas. O resultado é, portanto, redução das desigualdades e da exclusão social.

5. As Regiões Periféricas, a Vulnerabilidade Social e o Cooperativismo

Os países de enorme extensão territorial possuem, como regra, grandes diferenças regionais. Isto acontece por que, como lembra Saskia Sassen (2010), na obra *Território, Autoridade e Direitos*, as territorialidades afetam as relações de poder e os direitos das populações locais, especialmente em regiões periféricas. No Brasil, isto é um fato extremamente relevante. Por isso, na Região Norte, última região a ser ocupada pela população brasileira, isto é claramente perceptível. Assim, essa perspectiva ajuda a compreender os impactos históricos da colonização e das políticas de integração da Amazônia, que priorizaram interesses externos em detrimento das populações locais, como comunidades ribeirinhas, indígenas e quilombolas. Isto continua até hoje e explica o desigual acesso aos recursos existentes e ajuda a compreender os motivos que levam a perpetuar as grandes disparidades aí existentes.

Assim, acaba se configurando que, enquanto algumas áreas urbanas mostram sinais de progresso, as comunidades rurais e os povos indígenas aí localizados continuam passando por dificuldades significativas para acessar serviços básicos, como saúde, educação e transporte. Isto acontece porque há uma clara dificuldade do Estado brasileiro estar presente e também pelo fato de a referida região vivenciar, de forma predominante, iniciativas exploratórias da natureza do que práticas empreendedoras e voltadas ao pleno desenvolvimento humano. Daí a grande presença do agronegócio. A presença do agronegócio, claro, não pode, em si, ser condenada. Mas, é importante lembrar que esta forma de exploração econômica possui como dinâmica central predominante a exploração de recursos naturais e que impulsionam, muitas vezes, o deslocamento das populações locais mais vulneráveis, fortalecem a precarização do trabalho e levam ao enfraquecimento de direitos fundamentais. Por isso, elas precisam ser matizadas com outras iniciativas econômicas voltadas a distribuição da riqueza e a inclusão de suas respectivas populações.

Ao introduzir a questão territorial fica mais clara a afirmação de Marta Arretche, em *Trajatória das Desigualdades*, que o Brasil fez, nas últimas décadas, grandes avanços na redução de desigualdades em algumas dimensões, como o acesso à educação e saúde, mas que, no entanto, as desigualdades de renda e de oportunidades permanecem um desafio, principalmente em regiões mais pobres, onde políticas redistributivas têm efeitos limitados (2015, p. 246). Nesse contexto, as cooperativas surgem como agentes complementares,

oferecendo acesso a recursos e serviços essenciais que muitas vezes não são garantidos pelo Estado.

As cooperativas são especialmente eficazes em regiões economicamente desfavorecidas, como a Região Norte, pois combinam o esforço coletivo com estratégias voltadas para a sustentabilidade e a geração de renda. Anthony Atkinson, em *Desigualdades: o que pode ser feito?* (2015), destaca que “a redução das desigualdades exige um conjunto amplo de intervenções, incluindo a criação de mecanismos que capacitem as comunidades a participarem ativamente do desenvolvimento econômico”. Nesse sentido, o modelo cooperativo se alinha à visão de Atkinson ao priorizar a autonomia econômica e a democratização das decisões.⁵

O motivo é que as cooperativas desempenham um papel central, por priorizarem as pessoas em vez do capital, no atendimento das necessidades de suas comunidades, promovendo bem-estar, qualidade de vida e sustentabilidade econômica.⁶ Neste sentido, deve-se ressaltar que um dos sete princípios do cooperativismo - o interesse pela comunidade - reforça a ideia de solidariedade e isto permite a redução das desigualdades, uma vez que o que alimenta esta iniciativas é o retorno social, ou seja, as cooperativas geram riquezas, mas também a distribuem entre seus membros.

Assim, o cooperativismo tem se destacado, em diferentes partes do mundo, como uma solução eficaz para desafios variados. Um caso significativo ocorreu em Benedito Novo, Santa Catarina, nos anos 1950, quando agricultores, enfrentando a falta de eletricidade, criaram uma cooperativa para construir uma usina hidrelétrica. Fundada em 1960, a Cooperativa de Energia Elétrica Santa Maria (Ceesam) não apenas resolveu a demanda inicial, mas também forneceu eletricidade para famílias rurais. Atualmente, com três Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), a Ceesam é a maior cooperativa de geração de energia do estado, além de investir em iniciativas comunitárias de lazer e saúde.

Esses exemplos demonstram como o cooperativismo conecta culturas, gerações e contextos, promovendo soluções conjuntas para problemas únicos. Com um verdadeiro esforço

⁵ Um exemplo prático é o papel das cooperativas de crédito e produção em comunidades rurais ou urbanas periféricas. Essas organizações não apenas oferecem acesso a crédito em condições mais favoráveis, mas também promovem a educação financeira e a capacitação de seus membros, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local.

⁶ Exemplos marcantes incluem o grupo francês *Crédit Agricole*, líder mundial entre conglomerados cooperativistas em faturamento, e a *Amazonbai*, no Amapá, que reúne cerca de 100 produtores ribeirinhos e alcançou a certificação do *Forest Stewardship Council (FSC)* graças às suas práticas sustentáveis de extração de açaí.

coletivo, ele tem o potencial de enfrentar desafios econômicos e sociais de maneira flexível e inclusiva.

Assim, as cooperativas emergem como ferramentas essenciais para reduzir desigualdades e fortalecer comunidades em situações de vulnerabilidade. Sua habilidade de mobilizar recursos locais, fomentar a inclusão econômica e capacitar populações as posiciona como pilares fundamentais em estratégias abrangentes para superar a exclusão social e construir um futuro mais justo.

6. Alguns Exemplos de Sucesso do Cooperativismo

O cooperativismo tem sido protagonista em diversas iniciativas que demonstram seu potencial transformador, especialmente em contextos onde a atuação coletiva é capaz de superar limitações estruturais e promover o desenvolvimento humano. No Brasil, mais precisamente na região sul do Estado de Rondônia, exemplos de sucesso como a Sicoob Credisul em Vilhena, o Hospital Cooperar, a Cooperativa Educacional Favoo (coop) e as iniciativas da Aldeia Maimandê ilustram como o modelo cooperativo pode ser uma ferramenta eficaz para a inclusão econômica, a melhoria de serviços essenciais e o fortalecimento de comunidades.

A Sicoob Credisul, com forte atuação no município de Vilhena, Rondônia, destaca-se como um exemplo de cooperativa de crédito que vai além do simples acesso a serviços financeiros. Sua atuação está centrada no fortalecimento da economia local, oferecendo crédito acessível e programas de educação financeira. Por meio de ações como o apoio a pequenos empreendedores e o estímulo à sustentabilidade econômica regional, a Sicoob Credisul promove não apenas inclusão financeira, mas também a criação de um ecossistema que fomenta a geração de renda e a autonomia econômica da população.

Além do caso já citado, outro exemplo significativo é o Hospital Cooperar, que reflete como o cooperativismo pode impactar positivamente o setor da saúde. A gestão cooperativa permite o acesso a serviços de saúde de qualidade a custos reduzidos, beneficiando tanto profissionais quanto pacientes. A iniciativa demonstra que a união de esforços por meio de uma governança democrática e compartilhada pode oferecer soluções eficientes para desafios estruturais no sistema de saúde, especialmente em regiões onde o acesso a serviços públicos é insuficiente.

Na área da educação, a Cooperativa Educacional de Vilhena, a Favoo (coop), representa uma iniciativa inovadora que combina os princípios cooperativos com a formação acadêmica. A cooperativa busca não apenas oferecer ensino de qualidade, mas também fomentar uma

cultura de cooperação entre seus alunos, professores e familiares. Essa abordagem fortalece o sentido de comunidade e prepara os jovens para atuarem como cidadãos conscientes, comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A Aldeia Maimandê, localizada na Região Norte do Brasil, é um exemplo de como o cooperativismo pode ser uma ferramenta poderosa para a valorização cultural e o fortalecimento econômico de comunidades indígenas. Por meio de iniciativas cooperativas, os membros da aldeia têm promovido a produção artesanal e o turismo cultural, gerando renda e preservando suas tradições. Essa experiência demonstra que o cooperativismo pode ser adaptado às especificidades culturais, funcionando como um meio de resistência e garantias para povos originários.

Um quarto exemplo importante é o trabalho realizado pela Organização Não Governamental (ONG) O Caminho. Esta instituição atua como um espaço seguro e acolhedor, no qual as crianças têm acesso a projetos que incentivam a educação, o desenvolvimento de habilidades sociais e a formação cidadã, contribuindo para um futuro mais promissor. O envolvimento da Sicoob Credisul como parceira estratégica reforça o papel do cooperativismo como um agente de impacto social positivo, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades.

Por meio de ações conjuntas e de uma abordagem solidária, a ONG O Caminho não apenas atende às necessidades imediatas dos beneficiados, mas também fomenta a transformação das comunidades onde está inserida, refletindo os ideais de uma sociedade mais justa e solidária.

Ao unir esforços com a Sicoob Credisul, a ONG O Caminho reforça o impacto do cooperativismo no enfrentamento das disparidades sociais, evidenciando que soluções solidárias e coletivas são eficazes para combater a exclusão e fomentar o desenvolvimento humano sustentável. Assim, O Caminho não apenas mitiga os efeitos da vulnerabilidade social, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais igualitária, onde os direitos sociais deixam de ser ideais abstratos para se tornarem realidades concretas na vida de centenas de crianças e adolescentes.

Os quatro exemplos exitosos relatados evidenciam a importância das iniciativas cooperativas para o desenvolvimento e para a inclusão social no Cone Sul do Estado de Rondônia e sua diversidade. Desta forma, fica claro que o modelo cooperativo, seja na área financeira, de saúde, educacional ou cultural, é uma resposta eficiente, relevante e sustentável de desenvolvimento humano. Por isso, tem um papel central no fortalecimento das

comunidades locais e, em consequência, na a efetivação dos seus direitos fundamentais e na inclusão social.

7. Conclusão

O presente trabalho destacou o papel transformador do cooperativismo e sua contribuição para a redução das desigualdades sociais e promoção do desenvolvimento humano em contextos de vulnerabilidade social. Por isso, discutiu-se como o cooperativismo pode ajudar a superar a ausência do Estado em determinadas regiões periférica e ser um dos fatores de efetivação dos direitos fundamentais por meio de práticas solidárias e do aumento do bem-estar social.

Isto ficou claro com os exemplos exitosos apresentados — como a atuação da Sicoob Credisul em Vilhena, o Hospital Cooperar, a Cooperativa Educacional Favoo (coop), a ONG *o Caminho* e as iniciativas da Aldeia Maimandê. Desta forma, pode-se se dizer que as práticas cooperativas são agentes de transformação social e oferecem uma alternativa no quadro atual de combate às desigualdades sociais. Em outras palavras, pode-se dizer que o cooperativismo é um instrumento relevante e eficaz para a promoção da equidade social e do desenvolvimento sustentável.

Assim, o modelo cooperativo oferece soluções práticas e inclusivas para superar desafios estruturais que perpetuam a exclusão social. Além disso, ele contribui para fortalecimento de comunidades que valorizam a interdependência humana e o trabalho em equipe, contrariando visões mais individualistas e exploratórias da natureza. Assim, o cooperativismo não apenas combate as carências imediatas, mas também fomenta um ciclo virtuoso de desenvolvimento humano e de inclusão social, permitindo a realização dos direitos fundamentais.

Referências Bibliográficas

ARRETCHE, MARTA. **Trajetória das desigualdades**: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos. São Paulo: UNESP, 2015.

ATKINSON, Anthony. B. **Desigualdades**: o que pode ser feito? São Paulo: Leya, 2015.

BERCOVICI, Gilberto. **Constituição Econômica e Desenvolvimento**. São Paulo: Editora Almedina, 2.ed, 2022.

- BIRCHALL, Johnston. **Co-operatives and the Millennium Development Goals**. International Labour Office, 2004.
- BOTELHO, Catarina Santos. **Os direitos sociais em tempos de crise**. Coimbra: Almedina, 2017.
- BULGARELLI, Waldirio. **As sociedades cooperativas e sua disciplina jurídica**. 2.ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2000.
- FRASER, Nancy **Capitalismo Canibal: Como o neoliberalismo transformou as crises do capitalismo em sua forma de vida**. São Paulo: Autonomia Literária, 2024.
- MARTINS, Marcelo Vieira Martins. **Coopbook: Cooperativismo de A a Z, Diálogos**. Penha: Vigia Editora, 2022.
- MEINEN, Ênio; PORT, Márcio. **Cooperativismo Financeiro: Percurso histórico, perspectivas e desafios**. Brasília: Editora Confebras, 2014
- MÜNKNER, Hans Hermann. **Principes coopératifs et droit coopératif**. Bonn: FriedrichEbert-Stiftung, 1986.
- ROUDINESCO, Elisabeth. **O Eu soberano: Ensaio sobre as derivas identitárias**. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.
- SASSEN, Saskia. **Território, autoridade e direitos: De los ensamblajes medievales a los ensamblajes globales**. Buenos Aires: Katz, 2010.
- SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- SINGER, Paul. **Introdução à Economia Solidária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.